



RESOLUÇÃO Nº 04, de 28 de julho de 2015.

Prorroga a vigência da Resolução nº 03, de 19/06/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 20.096, de 09/07/15.

O Presidente da JUCESC resolve prorrogar a vigência, para 01 de outubro de 2015, da Resolução Nº 03, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial – SC Nº 20.096, de 09 de julho de 2015, que instituiu a forma de encaminhamento de inscrição de Empresários Individuais e Constituição de Sociedades LTDAs e Empresários Individuais de Responsabilidade LTDA a esta JUCESC.

Florianópolis, 28 de julho de 2015.



André Luiz Bazzo
Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina



RESOLUÇÃO Nº 04, de 28 de julho de 2015.

Prorroga a vigência da Resolução nº 03, de 19/06/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 20.096, de 09/07/15.

O Presidente da JUCESC resolve prorrogar a vigência, para 01 de outubro de 2015, da Resolução Nº 03, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial – SC Nº 20.096, de 09 de julho de 2015, que instituiu a forma de encaminhamento de inscrição de Empresários Individuais e Constituição de Sociedades LTDAs e Empresários Individuais de Responsabilidade LTDA a esta JUCESC.

Florianópolis, 28 de julho de 2015.



André Luiz Bazzo
Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina